



Número: **0802690-19.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **02/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDA DA SILVA TAVARES (AUTOR)	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)
LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33103 024	11/08/2020 15:36	<u>Petição</u>	Petição
33103 027	11/08/2020 15:36	<u>2592040_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
33103 029	11/08/2020 15:36	<u>2592040_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos
33098 530	11/08/2020 15:09	<u>Sentença</u>	Sentença

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 11/08/2020 15:36:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115363417400000031688314>
Número do documento: 20081115363417400000031688314

Num. 33103024 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p>				Número do boleto: 200.2.20.39261/01
				Data de emissão: 15/07/2020
Nº do Processo: 0802690-19.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020	
Número da	200.2020.639261	Tipo da	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento				Promovente: GERALDA DA SILVA TAVARES Promovido: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS Valor da causa: R\$ 7.039,60
<p>- Custas Processuais: - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:</p>				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 624,74
<p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>				Desconto total: R\$ 0,00
866000000061 247409283188 520200731203 022039261015				Valor final: R\$ 624,74

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p>				Número do boleto: 200.2.20.39261/01
				Data de emissão: 15/07/2020
Nº do Processo: 0802690-19.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020	
Número da	200.2020.639261	Tipo de	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 51,78
Promovente	GERALDA DA SILVA TAVARES	Promovido:	LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 624,74
<p>Valor da causa: R\$ 7.039,60</p> <p>Detalhamento</p> <p>- Custas Processuais: - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:</p>				Desconto total: R\$ 0,00
				Valor final: R\$ 624,74

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p>				Número do boleto: 200.2.20.39261/01
				Data de emissão: 15/07/2020
Nº do Processo: 0802690-19.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020	
Número da	200.2020.639261	Tipo de	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento				Promovente: GERALDA DA SILVA TAVARES Promovido: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS Valor da causa: R\$ 7.039,60
<p>- Custas Processuais: - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:</p>				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 624,74
<p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>				Desconto total: R\$ 0,00
866000000061 247409283188 520200731203 022039261015				Valor final: R\$ 624,74





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	29/07/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
29/07/2020	2592040	0302690-19.2019.815.2003	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	624,74
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
GERALDA DA SILVA TAVARES		FISICA	04271604488
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
6D6AAA0F66B9619D			
CÓDIGO DE BARRAS	86600000006 1 24740928318 8 52020073120 3 02203926101 5		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08026901920198152003

LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GERALDA DA SILVA TAVARES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 10 de agosto de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 11/08/2020 15:36:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115364026800000031688318>
Número do documento: 20081115364026800000031688318

Num. 33103029 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JOÃO PESSOA

2^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

S E N T E N Ç A

PROCESSO N° 0802690-19.2019.8.15.2003

AUTOR: GERALDA DA SILVA TAVARES

RÉU: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 11/08/2020 15:09:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115095136100000031684162>
Número do documento: 20081115095136100000031684162

Num. 33098530 - Pág. 1

Vistos, etc.

Cuida-se de ação de cobrança (DPVAT) que se encontra em fase de Cumprimento de Sentença, envolvendo as partes acima identificadas, ambas devidamente qualificadas.

O promovido cumpriu a obrigação de pagar, tendo a promovente/exequente requerido a expedição dos alvarás, concordando com os valores depositados.

Custas inadimplidas.

É o breve relatório. Decido.

Tendo a parte promovida comprovado o pagamento da obrigação e a parte autora concordado com os valores depositados, imperioso que seja declarada satisfeita a obrigação, exceto em relação às custas.

Ante o exposto, **declaro satisfeita a obrigação**, extinguindo o processo, nos termos do art. 526, § 3º, do C.P.C, **exceto em relação às custas.**

O (a) advogado (a) da parte autora requereu, ainda, a liberação, por meio de alvará, dos honorários contratuais, devido a atual situação de pandemia, causada pelo COVID19, juntando o contrato de prestação de serviços advocatícios pactuado com a demandante.



EXPEÇAM alvarás, como requerido na petição de ID: 32805084, autorizando o levantamento da quantia que se encontra depositada judicialmente (ID: 32526869), seguindo o modelo e todas as orientações contidas nos **OFÍCIOS CIRCULARES N°s 014/2020 e 16/2020 – GAPRE**, que trata sobre as medidas contra a COVID-19 (**pagamento de Alvarás Judiciais através do Banco do Brasil – Regime de Contingência**).

Observar as contas informadas na petição de ID: 32805084.

Quanto às custas, o cartório deve cumprir as determinações contidas no ID: 21352731, intimando a parte devedora para quitá-las, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora on line ou inscrição do débito na dívida ativa, SERASAJUD e protesto.

Tudo cumprido e comprovado o pagamento das custas, **ARQUIVE**.

CUMPRA COM URGÊNCIA – ATO DA PRESIDÊNCIA 21/2020.

João Pessoa, 11 de agosto de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito





Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 11/08/2020 15:09:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115095136100000031684162>
Número do documento: 20081115095136100000031684162

Num. 33098530 - Pág. 4